

Decreto de 04 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 04 de abril de 2018, NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de Vogal, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO, no Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia, em substituição a ROSE MARY EVANGELISTA DA SILVA, com mandato até 16 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PGE

EDITAL N° 013/2018

I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral Adjunto do Estado de Rondônia, Dr. Leri Antônio Souza e Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE nº 1758 de 21 de junho de 2011 e com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 01.1301.00358-0000/2016 e Resolução Normativa nº 04 de 29.08.2014, publicada no DOE nº 2577 de 06.11.2014, torna público a **retificação** do Edital de convocação para posse nº 005/2017, publicado no DOE nº 207 de 06.11.2017:

Onde se lê: Edital nº 005/2017

Leia-se: Edital nº 005-A/2017.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

EDITAL N° 014/2018

9ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral Adjunto do Estado de Rondônia, Dr. Leri Antônio Souza e Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOE nº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto n. 22.692 de 21 de março de 2018 e retificação publicada no DOE nº 62 de 05 de abril de 2018, convoca os candidatos relacionados no Anexo IV deste edital, para se submeter a Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender o disposto neste Edital e seus anexos .

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 - (69) 3216-9429

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (tres) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, Porto Velho - RO – CEP 76801-970 - Telefone: (69) 3216-5036, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3 Caso prazo termine em dia não útil, este estará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. A posse se dará na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, situado na Avenida Farquar, nº 2986, 7º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;

- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;

- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.

- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2018.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

ANEXO I

PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE

EVENTO – JUNTA MÉDICA	DATAS
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	05/04/2018 a 04/05/2018
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	05/04/2018 a 03/06/2018
EVENTOS – PGE/RO	DATAS
- Conferência da Documentação Para Posse.	
- Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	05/04/2018 a 04/05/2018

Posse	05/04/2018 a 04/05/2018
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	05/04/2018 a 03/06/2018

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Os exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admisional são os seguintes:

ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES - JUNTA MÉDICA

- Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM) possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;
 - As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos;
 - Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico;
 - Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;
 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;
 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo;
 - Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216-9429 ou junto a Sede do NUPEM/SEAD, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO).
- Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

**ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ME CARGO PÚBLICO**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
3 (três) cópias e 1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	Autenticadas em cartório
3 (três) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida

3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
--------------------	---	-----------------------

3 (três) originais	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	Com firma reconhecida
--------------------	---	-----------------------

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGEP

TIPOS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
2 (duas) cópias	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Titulo de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	Declaração de Bens com firma reconhecida
2 (duas) cópias	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
2 (duas) cópias	Certificado de Reservista	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
2 (duas) originais	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
2 (duas) originais	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	-
2 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação

3 (três)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
2 (duas) originais	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciais das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
2 (duas) originais	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciais das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes)	-
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

**ANEXO IV
CANDIDATOS CONVOCADOS**

CARGO: ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL		
BRASÍLIA		
CANDIDATO	CLAS.	INSCRIÇÃO
Gabriel Carlos Machado Neto	1	618025310
CARGO: ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL		
RONDÔNIA		
CANDIDATO	CLAS.	INSCRIÇÃO
Rafael Bernardes Rosa	1	618018003
Samanta Yuquie Oshiro Barbosa Noronha	2	618011779
Rafaela Piquiá Soares	3	618013995
Raí Miler Oliveira de Souza	4	618011855
Paulo Juliano Roso Teixeira	5	618013633
João Carlos Wagner	7	618014842
Pedro Vinicius Ferreira Pinto	8	618019076

CARGO: TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE
RONDÔNIA

CANDIDATO	CLAS.	INSCRIÇÃO
Elton Libanio Wrege	1	618013643
Jean Marciel Nunes dos Santos	2	618018396
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	3	618004303
Gabriela Bier Suriano	5	618011772
Michele Perêdo Chaves	7	618018480
Thamyrez Brotto de Souza	8	618014831
Marcio Miranda Dias Januario	9	618009047
Íngrid Brizard Silva	10	618019531
Vanildo Peixoto de Freitas	11	618000388
Cinthia Helena Gonzaga Joca de Morais	12	618006553
Fabricia Rodrigues Ramo da Silva	14	618020085
Ricardo de Assis Souza	15	618004720
Levi Brito Costa	16	618001006
José Aparecido Maciel	17	618014603
Erica Balbino de Souza	18	618022127

CGE

Portaria nº 44/2018/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § inciso III e VI, do Decreto n. 16.088/2011, de 28/07/2011, e

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário,

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora Francisca Neila Barroso Guimarães, matrícula nº 300128657, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Gabinete, da Controladoria Geral do Estado, do período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2018, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 11/07/2018 a 30/07/2018.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
 Controlador Geral do Estado

Portaria nº 43/2018/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § inciso III e VI, do Decreto n. 16.088/2011, de 28/07/2011, e

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário,

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora Patrícia Rodrigues Santana, matrícula nº 300128676, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Gabinete, da Controladoria Geral do Estado, do período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2018, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 11/07/2018 a 30/07/2018.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
 Controlador Geral do Estado

FAPERO
ERRATA DO PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE
(PQR) CHAMADA FAPERO Nº 003/2017

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem Retificar os Termos de Outorga referente à Chamada nº 003/2017 PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE (PQR).

A presente errata tem por objetivo retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO, e CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS CIENTÍFICOS.

Onde se Lê
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário ou demais subsídios, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

1.2. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se seguro-saúde, quando concedido.

Leia-se:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1 O Programa de Apoio ao Pesquisador Rondoniense (PQR) tem por finalidade a valorização de pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento e o incentivo ao aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade no estado de Rondônia. Apoiando pesquisadores doutores que devem contribuir diretamente para a ampliação da capacidade científica e tecnológica do Estado, permitindo a formação continuada de Recursos Humanos altamente qualificados para a nucleação e consolidação de grupos de pesquisas em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado de Rondônia.

1.2. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário ou demais subsídios, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

1.2. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se seguro-saúde, quando concedido.

Onde se Lê
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS CIENTÍFICOS

5.1. As Prestações de Contas do Auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO em conformidade com as instruções do manual de prestação de contas disponível no site da FAPERO, na(s) data(s) de vencimento indicada(s) no item 2.6 e 2.7 deste termo, devendo, nesse momento, efetuar a devolução, por depósito bancário identificado, do saldo , se houver.